

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1219



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

RESOLUÇÃO N.º 005, DE 19 DE MAIO DE 2021

**CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO, NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
MIGUEL/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, submete à apreciação do plenário o seguinte Projeto de Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito desta Câmara Municipal de São Miguel/RN a Escola do Legislativo, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins;

Art. 2º - São objetivos específicos da Escola do Legislativo Desta Câmara Municipal de São Miguel/RN:

I - Oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de São Miguel/RN suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa

II - Promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura

III - Oferecer aos servidores e aos profissionais diversos conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem.

IV - Qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos.

V - Desenvolver ações de educação para a cidadania, visando à aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

VI - Desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas.

VII - Estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas.

VIII - Planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa.

IX - Integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica.

X - Manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância.

XI - Ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras.

XII - Desenvolver as ações do Memorial da Câmara e/ou instituí-las e ainda incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de São Miguel/RN.

XIII - Manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;

XIV - Informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

XV - Desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1219



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

XVI - Desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação Organizacional dos servidores em estágio probatório, quando for o caso;

XVII - Desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;

XVIII - Promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades pertinentes;

Art. 3º - A Escola do Legislativo é diretamente subordinada à Mesa Diretora desta Câmara Municipal de São Miguel/RN;

Parágrafo único - A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades;

Art. 4º - A Escola do Legislativo desta Câmara Municipal tem a seguinte estrutura organizacional;

I – Presidência;

II – Direção;

III – Coordenação Pedagógica e de Projetos;

IV – Conselho Geral;

§ 1º - As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes;

I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;

II - Direção: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

III – Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara Municipal a ser designado pelo Presidente;

IV - Conselho Geral: por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente; pelo Assessor Jurídico; pelo Diretor Geral Administrativo, pelo Assessor Legislativo e pelo Diretor da Escola do Legislativo;

§2º - O projeto pedagógico da Escola do Legislativo desta Câmara Municipal de São Miguel/RN será executado com o apoio da Associação Potiguar das Escolas do Legislativo – ASPEL;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1219



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Art. 5º - As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas;

Art. 6º - A Mesa Diretora, no prazo de noventa dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo desta Câmara de São Miguel/RN;

Art. 7º - A Escola do Legislativo desta Câmara Municipal integrará a Associação Potiguar das Escolas do Legislativo – ASPEL;

Art. 8º - Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário e de acordo com a Legislação Vigente;

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Plenário Antônio Biré, Câmara Municipal de São Miguel, Estado
do Rio Grande do Norte, em 19 de maio de 2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal
de São Miguel/RN, 12 de abril de 2021

JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

